



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COMO POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

Proc. 17994/23 FI: 259

Kollweic
FURBAN/VR

Folha de Informação

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
<u>17994</u>	<u>2023</u>	<u>259</u>	

À DT/ FURBAN

Referente ao processo administrativo 17994/2023 – Reforma Geral da E. M. Dr. JOÃO Paulo Pio de Abreu

A lei 14.133/2021 estabelece que uma proposta é inexequível quando o valor apresentado for inferior a 75% do valor orçado. Para este caso o limite será R\$411.567,20. No entanto, a sumula do TCU 262/20210 estabelece uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, permitindo que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

A CGC – Central Geral de Compra apresenta a proposta da empresa TEMP LIMP CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA com valor R\$367.647,92 e a declaração de exequibilidade dos valores ofertados, para análise do Furban.

Para análise foram solicitados os itens: 11.5, 11.9, 11.6, 3.16, 11.3, 7.1, 11.8, 11.4, 8.2, 10.1, 3.13, 10.4, e 3.11 conforme a folha 243. Foi verificado que o item 10.4 não foi apresentado e o item 1.4 que foi apresentado não foi solicitado.

Obs.: Nos itens: 3.11, 3.13, 7.1, 8.2, 10.1, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.8, foi verificado que a empresa TEMP LIMP CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA alterou os quantitativos dos itens da composição de serviços EMOP, quando na realidade os valores dos mesmos é que deveriam ter sido alterados, sendo assim são passíveis de inexequibilidade.

Também foi observado que a empresa não apresentou a justificativa de exequibilidade, conforme solicitado no decreto nº18.692 art. 1º § 1º.

Recomendo que as autoridades competentes e seus técnicos verifiquem as informações do despacho e façam as devidas correções.

Engª Flaviara Alves da Silva
Diretora Técnica FURBAN/VR
Mat. 00537-7
26/12/24